LEI Nº. 1.286, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO PECUNIÁRIO NA FORMA DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO A MÉDICO INTEGRANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos no município de Beberibe.

Art. 2º Atendendo aos parâmetros fixados na Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), notadamente o art. 3º, fica autorizado o pagamento, pelo Município, para atendimento às despesas de moradia de médicos que atuarem no Município de Beberibe, pelo período de até 3 (três) anos, nos seguintes valores mensais:

I - R$ 1.000,00 (um mil reais), para os médicos que atuam na região litorânea;

II - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os médicos que atuam nas demais regiões.

Art. 3º Atendendo aos critérios estabelecidos no art. 10 da Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde - SGTES, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de quantia destinada ao custeio de alimentação, para médicos que atuarem no Município de Beberibe, pelo período de 3 (três) anos, nos seguintes valores mensais:

I - R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para os médicos que atuam na região litorânea;

II - R$ 1.000,00 (um mil reais), para os médicos que atuam nas demais regiões.

Art. 4º A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de Beberibe.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessários.

Art. 6º Incumbe ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, expedir decreto regulamentando esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.176/2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 28 de agosto de 2019.

THARSIO NOGUEIRA FACÓ DE PAULA PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.286, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO PECUNIÁRIO NA FORMA DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO A MÉDICO INTEGRANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE"**,foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 28 de Agosto de 2019, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 28 de Agosto de 2019.

JARLEY COLAÇO FACÓ

CHEFE DE GABINETE